



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 1

ATO N.º 113/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho às fls. 90/91, prolatada no Processo n.º 484/2011, datado de 14.10.2014,

RETIFICAR na forma abaixo, o Ato n.º 327/2010, datado de 22.12.2010, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 19.01.2011, conferindo-lhe a seguinte redação:

RESOLVE:

APOSENTAR nos termos do artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, **PRÊNTICE CAVALCANTE DE LIMA LOPES**, no cargo de Assistente de Controle Externo, Classe D, nível III, matrícula n.º 000.253-4A, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, com proventos proporcionais, equivalentes a 98,57% do vencimento básico, totalizando o valor de R\$ 3.233,10 (três mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos) de acordo com os anexos V,VI,VII da Lei n.º 3.486/2010, acrescido de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) referentes a 20% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a quatro quinquênios, nos termos do art. 4º da Lei n.º 2.531/99, mais R\$ 1.939,86 (mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), referentes a 60% de Gratificação de Tempo Integral, nos termos do art. 90, inciso IX, da Lei n.º 1.762/86, totalizando seus proventos em R\$ 5.828,96 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 396/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

RESOLVE:

I – **FICA APROVADA** a Progressão Funcional referente ao mês de outubro, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ANEXO PROGRESSÃO OUTUBRO/2014

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0018902A	ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO	S	22/10/2014
0018953A	LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA	S	29/10/2014
0018899A	MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO	S	22/10/2014
0018929A	OSCAR MARQUES DE LIMA JÚNIOR	S	22/10/2014
0018910A	VLAIS MONTEIRO PEREIRA	S	22/10/2014

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0001864A	ANTONIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO	M	07/10/2014
0003638A	CELSO RICARDO LIMA MARTINS	S	14/10/2014
0002526A	DARLEM TUPAILPANQUE DE MORAES	S	18/10/2014
0004650A	ELSA HELENA LIMA ABREU	S	03/10/2014
0001910A	FATIMA MARIA DOS SANTOS LINS	M	04/10/2014
0004308A	FELICIDADE AUGUSTA BOTINELLY	M	05/10/2014
0002283A	FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO	S	03/10/2014
0006939A	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS	M	05/10/2014
0000841A	HAYDEE MARIA DE ARAÚJO CAMPOS	S	25/10/2014
0004154A	HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS	S	21/10/2014
0005320B	LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA	S	03/10/2014
0000710A	MARIA AUXILIADORA ASCENÇÃO DE BARROS	S	03/10/2014
0003654A	MARIA DOROTEIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	M	03/10/2014
0003972A	MARIA DE FÁTIMA CORRÊA NAZARETH	M	20/10/2014
0005029A	MERISA MONTEIRO MENDES	S	31/10/2014
0000264A	SEBASTIANA MARTINS DA SILVEIRA	F	04/10/2014





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 2

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa SOLIS COOPERATIVA DE SOLUÇÕES LIVRES LTDA.

01. **Data:** 12/11/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa SOLIS COOPERATIVA DE SOLUÇÕES LIVRES LTDA.

03. **Espécie:** Aditivo de Prazo.

04. **Objeto:** prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato n.º 19/2012, modificando o prazo inicialmente previsto na Cláusula Sexta, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e consequentemente, a Cláusula Quinta;

05. **Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07. **Valor Mensal:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho N.º 01.122.0056.2466 – 0001; Natureza da Despesa: 33903990; Fonte: 100, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 22/09/2014, a Nota de Empenho n.º 1781, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício de 2014, ficando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o próximo exercício.

Manaus, 12 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 19/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - SESEG.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - SESEG.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SESEG, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz - PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 20/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE/AM.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALE/AM.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE/AM, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz - PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 21/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEAS/AM.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEAS/AM.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS/AM, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz - PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 22/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - UNATI/UEA.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - UNATI/UEA.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Paq. 3

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI/UEA, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 23/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Câmara Municipal de Manaus – CMM, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 24/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Fundação Doutor Thomas, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 25/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 26/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

1. **Data:** 16/10/2014

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz – PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 12 de novembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 4

PROCESSO N.º4549/2014.- Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. José Adalberto Soares Bonfim, em face do Acórdão n. 139/2014 – TCE, exarado no Processo n. 6751/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4504/2014.- Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Clizaneth Guimarães Cavalcanti Campos, em face do Acórdão n. 515/2014 – TCE, exarado no Processo n. 1670/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4600/2014.- Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Silvestre de Castro Filho, em face da Decisão n. 087/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarado no Processo n. 6321/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4464/2014.- Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Waldívia Ferreira Alencar, em face da Decisão n. 169/2014 – TCE, exarado no Processo n. 6016/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4592/2014.- Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Eronildo Braga Bezerra, em face da Decisão n. 643/2012 – TCE – 1ª Câmara, exarado no Processo n. 4748/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º2933/2014.- Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Vera Lúcia Marques Edwards, em face da Decisão n. 576/2009 – TCE – exarada no Processo n. 1242/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4148/2014.- Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Vera Lúcia Marques Edwards, em face da Decisão n. 578/2009 – TCE – exarada no Processo n. 1238/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de novembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO N.º2933/2014.- Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Vera Lúcia Marques Edwards, em face da Decisão n. 576/2009 – TCE – exarada no Processo n. 1242/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4148/2014.- Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Vera Lúcia Marques Edwards, em face da Decisão n. 578/2009 – TCE – exarada no Processo n. 1238/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de novembro de 2014.

PROCESSO N.º4465/2014.- Recurso de Reconsideração, interposto pela Turin Construções Ltda, em face da Decisão n.169/2014 – TCE – exarada no Processo n. 6016/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO**, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de novembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 5

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 4464/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, SECRETARIA DE ESTADO EM FACE DA DECISÃO 169/2014 – TRIBUNAL PLENO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO 6016/2011.

DESPACHO: Admito o presente recurso, assegurando o efeito devolutivo e suspensivo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2014.

PROCESSO Nº 4465/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA TURIN CONSTRUÇÕES LTDAO EM FACE DA DECISÃO 169/2014 – TRIBUNAL PLENO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO 6016/2011.

DESPACHO: Admito o presente recurso, assegurando o efeito devolutivo e suspensivo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2014.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 13 de novembro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretario do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 4702/2014 – DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. JORGE LUIZ ZANFOLIN FACE A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELATIVOS AO PROCESSO DE ADESÃO ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1195/2013-CGL.

DESPACHO: Não Admito a presente denuncia e determino.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 12 de novembro de 2014.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 13 de novembro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretario do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o

art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1053/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10569/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, ficam **NOTIFICADOS** o Senhor **REGINALDO DE MATOS PANTOJA**, Diretor-Presidente do SISPREV/Maués, e a senhora **MARIA ROSINETE MATOS MICHILES**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 932/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10190/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ADLUVER LIRA DE GOES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 863/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10427/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Paq. 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MAX LOPES DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 946/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10925/2014, referente à sua Transferência para Reserva Remunerada.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 906/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11562/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 906/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11562/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45 /2014-DICAMI

Processo nº 1628/2010-TCE. Responsável: Sr. ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA, Ex- Presidente da Câmara Municipal de COARI. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA**, Ex- Presidente da Câmara Municipal de COARI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 56.935,00 suscitados no Informação conclusiva Nº 27/2014 – DICAMI, Parecer Ministerial Nº 2126/2014 e Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 1628/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Coari, referente ao exercício de 2009, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46 /2014-DICAMI

Processo nº 2144/2011-TCE. Responsável: Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Ex-Prefeito Municipal de Novo Aripuanã. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 29/2012 - DICAMI e Diligência nº 46/2012, peças do Processo TCE nº 2144/2011, que trata da Prestação de Contas do Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 7

Aripuanã, exercício de 2010, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Evaldo Apolônio da Silva, Presidente da Associação Folclórica de Quadrilhas e Danças de Parintins**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1636/2013-DEATVe no Parecer Ministerial nº 6808/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas da parcela única do Convênio n. 26/2011, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC e a Associação Folclórica de Quadrilhas e Danças de Parintins, nos autos do Processo TCE nº 5446/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Cezar Mota Botero, Presidente da Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FDLM**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1413/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1132/2013 – MP/RMAM, que trata da Prestação de Contas da parcela única do Convênio n. 03/2009, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL e a Federação das Ligas Desportivas

de Manaus - FLDLM, nos autos do Processo TCE nº 5695/2009, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sra. **Francisco Lopes de Lima, Presidente do Conselho de Administração da Associação Florianópolis Convention & Visitors Bureau**, (à época) para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1286/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 01/2009, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR e a Associação Florianópolis Convention & Visitors Bureau, nos autos do Processo TCE nº 5961/2010, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Edson Bastos Bessa, Prefeito Municipal de Manacapuru**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1638/2013-DEATVe no Parecer Ministerial nº 6807/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 35/2009, celebrado entre o Estado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Paq. 8

do Amazonas por intermédio da SEPROR e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, nos autos do Processo TCE nº 6621/2009, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Raimundo Nonato Negrão Torres, Presidente da Associação Movimento Bumbás de Manaus**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1452/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1100/2013 – MP/ESB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 60/2012, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, nos autos do Processo TCE nº 216/2013, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Alcides de Moraes Pereira, Presidentedo Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1712/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1277/2013 – MP/ERMAM,

que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria n. 03/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desporto e Ecológico do Amazonas, nos autos do Processo TCE nº 5673/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Antônio José Castro da Silva, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 127/2013-DEATV e no Parecer nº 2041/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 29/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças, nos autos do Processo TCE nº 3216/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Mário Pasqualotto, Presidente da Obra Social nossa Senhora da Glória/ Fazenda da Esperança**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 9

de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1120/2013-DEATV e no Parecer nº 4430/2013 – MP/EMF, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 07/2010, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH e a Obras Sociais de Nossa Senhora da Glória/Fazenda Esperança, nos autos do Processo TCE nº 4925/2011, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Alfredo Bezerra de Paiva, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1661/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1.249/2013 – MP/ESB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 16/2013, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado - SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II, nos autos do Processo TCE nº 5049/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Fernando Carlos Ribeiro Bastos, Presidente da Associação Comunitária Boa Vista de Santa Luzia Repartimento do Tuiué**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar,

Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 641/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1.818/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 16/2013, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado - SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II, nos autos do Processo TCE nº 5049/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADA a Empresa **CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 004/2014-CI/DICOP/PMSRN-EXERCÍCIO 2013**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 11069/2014 que trata da Prestação de Contas do Sr. Mariolino Siqueira de Oliveira – Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, exercício 2013, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro nos autos do processo de cobrança executiva nº 1273/2013, e cumprindo o Acórdão de 31/05/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1942/2006, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, exercício de 2005, fica NOTIFICADO o Sr. **Joel Santos Lima, Ex-**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Paq. 10

Prefeito Municipal de Tabatinga, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito de **R\$ 883.760,93 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos)** aos Cofres do Município de Tabatinga, e a multa no valor de **R\$ 30.656,72 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3910/2013, e cumprindo o Acórdão de 12 de julho de 2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1649/2006, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Anori, exercício 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Ernesto Gomes da Rocha, Ex-Prefeito do Município de Anori**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 21.036,81 (Vinte e um mil, trinta e seis reais e oitenta e um centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Auditor Relator Alípio Reis Firmo Filho nos autos do processo de cobrança executiva nº 5997/2011, e cumprindo o Acórdão de 02 de maio de 2003 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2014/1991, que trata do Balanço Geral da Companhia Energética do Amazonas - CEAM, fica **NOTIFICADO o Sr. Fernando de Sá Bonfim, Ex-Dirigente da CEAM**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 36.842,64 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** aos

Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6437/2012, e cumprindo o Acórdão de 22 de março de 2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1274/2008, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Amaturá, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Pereira, Ex-Prefeito do Município de Amaturá**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 25.936,50 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles e cumprindo o Acórdão de 21/07/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3261/2005, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, exercício de 2004, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Nonato Batista de I Souza, Ex-Prefeito Municipal de Tabatinga**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito de **R\$ 49.182.272,87 (quarenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** aos Cofres do Município de Tabatinga, e a multa no valor de **R\$ 2.061.347,90 (dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)** aos Cofres do Estado, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 11

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2014.

Roberto Lopes Krichanã da Silva
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ADALBERTO SOARES BONFIM** –ex Diretor Geral e Ordenador de

Despesa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Processo TCE nº 2282/2013 – Prestação de Contas da Maternidade Azilda da Silva Marreiro referente ao exercício de 2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Novembro de 2014.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor Dica/Am

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

OUTUBRO DE 2014

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de Outubro, para exame do Ministério Público, 1.207 (mil e duzentos e sete) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 12

Procurador	Remanescentes do mês de Setembro	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	19	75	35	38	48	16	102	27
Carlos Alberto S.	8	68	9	32	22	31	85	0
Evanildo S. Bragança	69	62	42	64	22	17	103	70
Elizângela L. C. Marinho	32	49	47	44	14	30	88	40
João B. de Souza	0	101	168	36	5	177	218	51
Elissandra M. Freire	11	71	45	51	35	34	120	7
Ademir C. Pinheiro	14	42	54	57	9	37	103	7
Ruy Marcelo A. de	20	85	63	59	24	40	123	45
Fernanda C. V.	24	63	29	52	8	20	80	36
Evelyn F. de Carvalho	18	37	62	58	4	32	94	23
TOTAL	215	653	554	491	191	434	1116	306

III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carlos Alberto S.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Ademir C. Pinheiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Ruy Marcelo A.	1	0	0	0	2	0	0	0	0	2	5
Fernanda C. V.	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Evelyn F. de Carvalho	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL	4	0	0	0	3	0	0	0	2	2	11





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 13

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	178	131	162	471
CÂMARAS	313	60	272	645
TOTAL	491	191	434	1116

V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 31 de outubro de 2014, temos a seguinte situação:

PROCURADOR	TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR	PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS)
Roberto C. K. da Silva	37	16
Carlos Alberto S. Almeida	10	11
Evanildo S. Bragança	62	46
Elizângela L. C. Marinho	43	25
João B. de Souza	51	17
Elissandra M. Freire	56	22
Ademir C. Pinheiro	11	16
Ruy Marcelo A. de Mendonça	108	32
Fernanda C. V. Mendonça	43	87
Evelyn F. de Carvalho	56	36
MINISTÉRIO PÚBLICO	477	87

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.





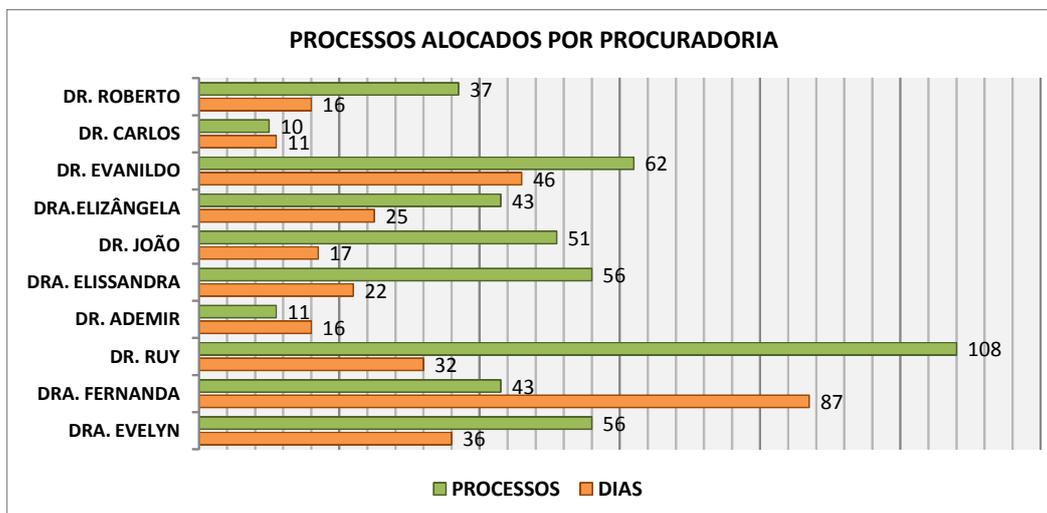
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1008, Pág. 14



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

Evanildo Santana Bragança
Procurador-Geral, em exercício

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
BOM DIA SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS + Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100